A C Ó R D Ã O

TC-006696.989.25-0

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

Contratada: Malbork Serviços de Vigilância e Segurança EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial.

Responsável: Clóvis de Souza Dias (Diretor-Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/02/25.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-7.

EMENTA: TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA AUTORIDADE COMPETENTE. FALHA RELEVÁVEL. CUMPRIMENTO DOS ASPECTOS FORMAIS E LEGAIS. RECOMENDAÇÃO. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 02 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, **julgar regular** o 3º termo aditivo, com a consequente legalidade dos atos determinativos das despesas decorrentes.

Registra, por fim, que a execução contratual, cujo acompanhamento tramita nos autos do TC-022602.989.20, será submetida a julgamento oportunamente.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado, Dra. Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 11 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR